



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 3, DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo.

**AUTORIA:** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos do Val

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituída a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo, com a finalidade de promover o debate parlamentar e público, garantindo a representação transparente e equilibrada de todos os grupos de interesse afetados pelas decisões adotadas pelo Congresso Nacional, bem como o respeito às normas constitucionais e regimentais relativas ao devido processo legislativo.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local, em Brasília ou em outra unidade da Federação.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional que assim o desejarem.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno da Frente Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Marcos do Val

Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 4º** O trabalho da Frente Parlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de audiências públicas, análises técnicas e outros eventos, com o objetivo de promover o debate e colher iniciativas destinadas a fortalecer a participação popular, a transparência nas decisões adotadas pelo Congresso Nacional;

III – acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições que tratem da participação popular e da transparência nas decisões adotadas pelo Congresso Nacional;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo, com a finalidade de promover o debate parlamentar e público, garantindo a representação transparente e equilibrada de todos os grupos de interesse afetados pelas decisões adotadas pelo Congresso Nacional, bem como o respeito às normas constitucionais e regimentais relativas ao devido processo legislativo.





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos do Val

Conforme o Relatório da Transparência Internacional “Retrospectiva Brasil 2023”, o País sofreu uma queda de dez pontos percentuais no ranking de percepção de corrupção elaborado por aquela instituição, fato que motivou a apresentação deste Projeto, que vai ao encontro de uma das recomendações constantes do documento destinadas especificamente ao Congresso Nacional.

É fato que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, como representantes do Povo e das Unidades da Federação brasileira, detêm um dever fundamental no fortalecimento da transparência e na manutenção do devido processo legislativo, responsável pela elaboração de proposições e pela tomada de decisões que impactam diretamente a vida de milhões de cidadãos.

Nesse sentido, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

# LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>